



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Conselho Universitário

PORTARIA CONSUNI/UFOB N° 082, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

Prorroga o prazo da Comissão para elaboração da proposta do Código de Ética Estudantil da Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11 da Lei nº 12.825, de 5 de junho de 2013, o Decreto do Ministério da Educação, de 17 de setembro de 2019, publicado no DOU, Ano LX N° 181, pág. 01, em 18/09/2019, e o inciso IV do Art. 51 do Regimento Geral da UFOB,

CONSIDERANDO o Processo 23520.010690/2021-74, e

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada para o e-mail da Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior, em 27 de abril de 2022, pelo Presidente da Comissão instituída pela PORTARIA CONSUNI/UFOB N° 060, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021, reconduzida pela PORTARIA CONSUNI/UFOB N° 080, DE 1º DE ABRIL DE 2022, anexa, resolve:

Art. 1º **PRORROGAR**, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar de 27 de abril de 2022, os trabalhos da Comissão designada pela PORTARIA CONSUNI/UFOB N° 060/2021, reconduzida pela PORTARIA CONSUNI/UFOB N° 080, DE 1º DE ABRIL DE 2022, para elaboração da proposta do Código de Ética Estudantil da Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 27 de abril de 2022, justificada pela necessidade de atendimento ao princípio da continuidade do serviço público.

JACQUES ANTONIO DE MIRANDA
Presidente do Conselho Universitário